

Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 195/64.

LEI Nº. 460 DE 25 DE SETEMBRO DE 1964.

"CRIA NO QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, O PADRÃO "G", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORREIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica criado no quadro administrativo "Quadro "A", o padrão "G", com o vencimento mensal de R\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único- Fica classificado no padrão "G", o cargo de Diretor Advogado, do Departamento dos Negócios Internos e Jurídicos .

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 25 de setembro 1964.

Publique-se.


JERONIMO ALVES CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Valinhos, aos 23/9/64.


ORESTES PRIVIALE
PRESIDENTE


AURELIO OLIVO
1º SECRETÁRIO


SEBASTIÃO MARIA
2º SECRETÁRIO

Publicada no Paço Municipal nesta mesma data.


MAURO BARBOSA

Diretor-Secretário

Departamento do Expediente e do Protocolo